



# BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Ano IX - Nº 656

11 de novembro de 2025



[www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL  
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

**REITORIA:**

**Roque do Nascimento Albuquerque**  
Reitor

**Eliane Gonçalves da Costa**  
Vice-Reitora

**João Felipe Rodrigues do Nascimento**  
Chefe de Gabinete

**PRÓ-REITORIAS**

**Lucas Nunes da Luz**  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

**Sabi Yari Moise Bandiri**  
Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

**Ricardo Ossagô de Carvalho**  
Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura

**Thiago Moura de Araújo**  
Pró-Reitor de Graduação

**Cláudia Ramos Carioca**  
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis

**Alexandre Cohn da Silveira**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro**  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

**UNIDADES ACADÊMICAS**

**Antônio Carlos da Silva Barros**  
Diretor do Instituto de Educação a Distância

**Luma Nogueira de Andrade**  
Diretora do Instituto de Humanidades

**Vandilberto Pereira Pinto**  
Diretor do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

**Elcimar Simão Martins**  
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

**Tiago Martins da Cunha**  
Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

**Susana Churka Blum**  
Diretora do Instituto de Desenvolvimento Rural

**Carla Verônica Albuquerque Almeida**  
Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

**José Weyne de Freitas Sousa**  
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

**Juliana Jales de Hollanda Celestino**  
Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

**Rafaelle Oliveira Lima**  
Corregedora

**Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**Talita Mara Martins da Silva**  
Diretora do Sistema de Bibliotecas

**Maira Cristina Amorim**  
Chefe de Auditoria Interna

**Monica Saraiva Almeida**  
Ouvidora

**Tiago Lúcio Pereira Melo**  
Diretor de Tecnologia da Informação

**Carlos Henrique Lopes Pinheiro**  
Coordenador de Comunicação

**Emilia Soares Chaves Rouberte**  
Diretora do Campus de Baturité

**Mirian Sumica Carneiro Reis**  
Diretora do Campus dos Malês

**Marcondes Chaves de Souza**  
Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparéncia.

**PROCURADORIA FEDERAL**

**Alex Barbosa Caldeira**  
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

**Referências:**

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

**Edição e publicação**

**Secretaria de Comunicação Institucional**  
[boletimdeservico@unilab.edu.br](mailto:boletimdeservico@unilab.edu.br)

# SUMÁRIO

<b>PROADI.....</b>	<b>05</b>
<b>REITORIA.....</b>	<b>08</b>
<b>SGP.....</b>	<b>18</b>

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

**PORTEIRA PROADI Nº 382, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025-UNILAB**

Institui a equipe de planejamento da aquisição emergencial de insumos e bens de consumo que encontram-se em falta nos Laboratórios do IEDS.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria Reitoria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2024, e das delegações estabelecidas na Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o que consta da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES nº 05/2017, da IN SEGES/ME nº 58/2022, IN SEGES/ME nº 81/2022 e da IN SEGES/ME nº 98/2022;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.016801/2025-30, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da aquisição emergencial de insumos e bens de consumo que encontram-se em falta nos Laboratórios do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável - IEDS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta instituição, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Área	Servidor	SIAPE nº	Titular/Suplente
Demandante/Técnica	Rafael Silva do Nascimento	2329870	Titular
	Antonio Wallace Neres da Silva	2212937	Suplente
Administrativa	Francisco Iristenio Souza Cardoso	1793131	Titular
	Lanna Moreira da Silva	3214674	Suplente

Art. 3º A Equipe de Planejamento deverá realizar todas as etapas de planejamento da aquisição, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos

acerca do estudo e do planejamento da aquisição, até a sua conclusão, sendo esta entendida como a homologação da licitação ou a ratificação para aquisição.

Art. 4º Estabelecer o prazo de *60 (sessenta)* dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

assinado eletronicamente

**Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro**

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 10/11/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1313804** e o código CRC **B7428AF9**.

# REITORIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 765, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Plano de Proteção ao Denunciante da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1; e considerando o que consta no processo 23282.009279/2025-30, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Proteção ao Denunciante da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 10/11/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1308174** e o código CRC **DBD4D09E**.

**Referência:** Processo nº 23282.010923/2025-12

SEI nº 1308174

# Plano de Proteção ao Denunciante

1ª versão  
Junho de 2025

## Apresentação

O presente Plano de Proteção ao Denunciante é fruto da elaboração da Ouvidoria em resposta ao monitoramento realizado pela Secretaria de Governança, Integridade e Transparência - SGIT, cujo tema é a Capacidade Organizacional para a Integridade.

Compreende-se também que o Plano, na condição de ação de promoção da integridade, compõe o Modelo de Maturidade em Integridade Pública - MMIP, a ser perseguido pela SGIT.

Assim, o Plano, além de responder ao que consta nos processos 23282.013067/2024-76 e 23282.004642/2025-21, vem reforçar a aplicação do Decreto 10.153/2019 e alterações, da Lei 13.460/2018 e da Lei 13.709/2018 no âmbito da UNILAB.

## Introdução

O Decreto nº 10.153/2019, alterado pelo Decreto 10.890/2021 estabelece salvaguardas de proteção à identidade do denunciante de ilícitos ou irregularidades contra a administração pública federal.

Ele normatiza, de maneira precisa e específica, como proceder com o tratamento da informação pessoal, quando esta se tratar do denunciante de boa-fé. Para tanto, são utilizadas tecnologias como a pseudonimização e a rastreabilidade sistematizada de todos os acessos aos dados pessoais do denunciante, realizados pelos agentes públicos que acessam tais informações.

Assim, a proteção ao denunciante visa, sobretudo, assegurar a segurança e o anonimato de quem denuncia irregularidades ou atos ilícitos, incentivando a participação cidadã e a prevenção de crimes.

Dessa forma, o Plano aqui apresentado prevê a adoção de medidas para preservar a identidade do denunciante, evitar possíveis retaliações e garantir o acompanhamento do processo de apuratório.

Além disso, entendemos a importância também da divulgação do Plano, bem como do fundamento legal, de forma a tornar a denúncia um ato mais consciente e seguro, já que é também importante para a Administração, que tem a oportunidade de coibir atos ilícitos e evitar prejuízos de diversas naturezas.

Nesse sentido, a Ouvidoria apresenta o Plano a seguir, para que seja acolhido pela comunidade acadêmica e administrativa da UNILAB, não apenas como uma bandeira de estímulo vazio à denúncia, mas do entendimento de que trata-se de um instrumento de participação social que deve ser utilizado pelo compromisso de cada um na defesa do que é público.

## Plano de Ação

Objetivos	Ações	Prazo	Responsável	Status
<b>1. Reforçar o papel da Ouvidoria como canal institucional para recebimento de denúncias na UNILAB</b>	<p>1. Divulgar a Portaria 612/2022 por meio de campanha semestral no Instagram da Ouvidoria, explicando a importância de um canal único de denúncias;</p> <p>2. Levar ao CONSUNI a informação sobre a Portaria 612/2022 e a competência da Ouvidoria como canal único para acolhimento de denúncias;</p> <p>3. Demonstrar a proteção dos denunciantes contra práticas de retaliações e assédio, a partir da entrada das denúncias pela unidade de ouvidoria;</p>	<p>1. publicação semestral</p> <p>2. agosto de 2025</p> <p>3. ação de caráter contínuo</p>	Ouvidoria	<p>- portaria publicada</p> <p>- 1 postagem elaborada, aguardando publicação do plano.</p>
<b>2. Garantir que a Ouvidoria realize os procedimentos de análise prévia da denúncia,</b>	1. Elaborar Instrução Normativa regulando os procedimentos de Denúncia e Comunicação no âmbito da UNILAB;	1. 2º semestre 2025;	Ouvidoria	Ações a serem iniciadas. (os fluxos, NTs e demais documentos

<b>observando os prazos e procedimentos previstos.</b>	<p>2. Realizar revisão anual de Notas Técnicas, Fluxos e Despachos;</p> <p>3. Divulgar todos os documentos públicos e informativos produzidos pela Ouvidoria;</p> <p>4. Empreender esforços para a participação da equipe nos treinamentos e capacitações realizados pela CGU/OGU;</p> <p>5. Adequar os procedimentos da Ouvidoria à Política de Prevenção e Enfrentamento aos Assédios, estabelecendo e implementando protocolos escritos.</p>	<p>2. 2º semestre 2025;</p> <p>3. ação de caráter contínuo;</p> <p>4. ação de caráter contínuo;</p> <p>5. alinhar com apresentação do Plano</p>		<p>já têm frequência de revisão anual)</p> <p>(os fluxos, NTs e demais documentos já têm frequência de revisão anual)</p>
<b>3. Assegurar o direito à denúncia</b>	<p>Realizar a divulgação semestral do Fala.BR como sistema adequado e seguro para registro de denúncias no Instagram;</p> <p>Utilizar todos os espaços de fala da Ouvidoria para divulgação do Fala.BR;</p> <p>Disponibilizar cartazes nos lugares de maior movimento em todos os campi;</p> <p>Manter disponível e atualizado tutorial de uso do Fala.BR;</p> <p>Oferecer as garantias legais de proteção ao denunciante em atendimentos presenciais;</p> <p>Receber denúncias em formulário físico em caso de recusa ou impossibilidade do uso do Fala.BR pelo usuário;</p> <p>Proceder com o registro no Fala.BR quando o mesmo não for realizado pelo (a) manifestante;</p> <p>Disponibilizar o acesso à Plataforma na sede da Ouvidoria, caso o usuário necessite;</p>	<p>1. publicação semestral;</p> <p>2. ação de caráter contínuo;</p> <p>3. início em julho 2025;</p> <p>4. ação de caráter contínuo;</p> <p>5. ação de caráter contínuo;</p> <p>6. ação de caráter contínuo;</p> <p>7. ação de caráter contínuo;</p> <p>8. ação de caráter contínuo;</p>	Ouvidoria	<p>- cartazes confeccionados;</p> <p>- recebimento de denúncias por outros meios e registro no Fala.BR pela Ouvidoria já ocorre;</p>

<b>4. Assegurar aos denunciantes a preservação de seus dados e identidade até o fim do processo, sendo revelados apenas se forem necessários à apuração da denúncia</b>	<p>Realizar o tratamento das denúncias em conformidade com a legislação que versa sobre a proteção ao denunciante, bem como a LAI e a LGPD;</p> <p>Ao usar o SEI, utilizar sempre processos sigilosos para a tramitação de denúncias;</p> <p>Conceder credencial de acesso aos processos apenas à autoridade máxima da unidade responsável pela apuração, ou outro agente por ela designado;</p> <p>Instruir gestores sobre a responsabilidade quanto ao fornecimento de credenciais, com registro em Nota Técnica;</p> <p>Instruir, quando necessário, agentes e setores sobre a responsabilidade com os dados pessoais.</p>	1. ação de caráter contínuo; 2. ação de caráter contínuo; 3. ação de caráter contínuo; 4. Ofício-circular 2º semestre 2025; 5. ação de caráter contínuo;	Ouvidoria Unidades apuratórias	- tratamento e uso de processos sigilosos já ocorre no âmbito da Ouvidoria;
<b>5. Assegurar o retorno à Ouvidoria de todos os processos enviados às Unidades de Apuração, procedendo, em seguida as atualizações e informações necessárias até a conclusão do fluxo.</b>	<p>Pactuar o retorno dos processos com as Unidades Apuradoras, incluindo tal procedimento nos fluxos, Instruções Normativas e demais documentos descritivos do processo;</p> <p>Manter planilha ou sistema de controle das denúncias com dados mínimos dos processos, assunto de maneira genérica e a Unidade de Apuração para a qual foram enviados;</p> <p>Realizar monitoramento semestral dos processos que ainda não retornaram, com registro na planilha;</p> <p>Atualizar sempre o Fala.BR com o resultado final do processo antes de encerrá-lo definitivamente;</p> <p>Manter repositório com dados dos processos para eventuais buscas, estatísticas e pesquisas.</p>	1. reunião com unidades 2º semestre 2025; 2. ação de caráter contínuo; 3. a partir do 2º semestre 2025; 4. ação de caráter contínuo; 5. organização de blocos internos SEI em andamento.	Ouvidoria Unidades apuratórias	- já existe pactuação (não formalizada) com a Corregedoria

<b>6. Assegurar ao denunciante o acolhimento e a apuração de denúncias com todas as garantias legais</b>	<p>Manter espaço reservado para acolhimento presencial, obedecendo as disposições encaminhadas pela OGU/CGU, como a garantia de sigilo, de escuta ativa e orientações adequadas, bem como as proibições de gravação, filmagem e fotografia do ambiente e da reunião;</p> <p>Manter cartaz com as orientações da sala de acolhimento e explicar para o usuário no momento do atendimento;</p> <p>Reenviar ofício de alteração do Estatuto à Reitoria (Art.51 Parágrafo único)</p>	<p>1. ação finalizada - caráter contínuo;</p> <p>2. ação finalizada - caráter contínuo;</p> <p>3. junho - 2025</p>	Ouvidoria	<p>- a Ouvidoria já dispõe de sala de acolhimento conforme indicação do Modelo de Maturidade em Ouvidoria Pública;</p>
<b>7. Assegurar o acolhimento e a apuração de denúncias informando retaliações contra denunciante</b>	<p>Garantir que a Ouvidoria receba todas as denúncias relativas às práticas de retaliação ou assédio contra denunciantes;</p> <p>Orientar ao denunciante sobre a necessidade de realização de novo cadastro de denúncia no Fala.Br, indicando o número do protocolo gerado na denúncia original que ensejou a retaliação;</p> <p>Garantir o envio de todas as denúncias relativas às práticas de retaliação contra denunciantes praticadas por agentes públicos sejam encaminhadas à Corregedoria e à Controladoria-Geral da União, com previsão em Instrução Normativa e fluxo escrito;</p>	<p>1. ações de caráter contínuo;</p>	Ouvidoria Corregedoria	<p>- a Ouvidoria já trabalha com autonomia de recebimento e encaminhamento de todas as denúncias, dando-lhes o tratamento adequado.</p>
<b>8. Contribuir com as Unidades de Apuração para a análise dos processos e o tratamento íntegro das denúncias.</b>	<p>Elaborar Manual/Cartilha sobre o tema, com base na Instrução Normativa e deixando evidente todos os procedimentos e o fluxo adotado na UNILAB;</p> <p>Recomendar a atualização e reconstrução coletiva da norma</p>	<p>1. 2º semestre 2025;</p> <p>2. Recomendação de Ouvidoria -</p>	Ouvidoria	<p>- a Ouvidoria já inclui no Levantamento de Necessidades de Capacitação os temas</p>

	que orienta o Regime Disciplinar Discente; Encaminhar anualmente à SGP proposição de capacitação que envolva a apuração de denúncias; Disponibilizar a Ouvidoria para dar suporte, no que lhe compete, às Unidades de Apuração.	julho de 2025; 3. ação de caráter contínuo; 4. ação de caráter contínuo.		relacionados às diversas manifestações, devendo buscar propostas relacionadas à importância da denúncia.
<b>9. Reforçar a responsabilidade dos(as) agentes que têm acesso às informações sigilosas e/ou protegidas por força do cargo.</b>	Incluir nas assinaturas de e-mails, nas observações de processos e demais documentos que saiam da Ouvidoria notas com informações sobre a responsabilização legal a respeito da proteção dos dados dos(as) denunciantes.	1. julho de 2025, com monitoramento/revisão anual	Ouvidoria	- as informações já constantes nas notas técnicas serão revisadas; - demais documentos em elaboração

## Fundamentação Legal

[Lei 13.460/2018](#)

[Decreto nº 10.153/2019](#)

[Lei nº 13.709/2018](#)

[Lei nº 12.527/2011](#)

[Lei nº 8.112/1990](#)

[Portaria Reitoria UNILAB Nº612/2022](#)

[Regimento Interno da Ouvidoria UNILAB](#)

[Regime Disciplinar Discente](#)

## Considerações finais

O Plano ora apresentado tem uma perspectiva valiosa não somente no campo da Ouvidoria ou da Integridade. Investir na qualificação dos processos relacionados às Denúncias, na forma que estabelece a Lei 13.460/2028 e legislação correlata, significa

entender essa modalidade com sua devida importância para toda a Administração Pública. Seria inviável para qualquer gestão ter uma visão completa de todos os atos, condutas e procedimentos tomados na execução das atividades de um órgão e perceber, ainda, possíveis irregularidades.

É nesse momento que a Administração conta com o público usuário ou simplesmente os cidadãos que, no exercício do controle social, sentem-se efetivamente parte da política pública, do serviço, e denunciam possíveis irregularidades e ilícitos para que o caminho adequado seja retomado. O denunciante de boa-fé é um aliado do serviço público, oferecendo a ele o testemunho de sua observação.

Da mesma forma, é necessário zelar pela proteção de quem denuncia. Muitas vezes a denúncia não acontece pela insegurança da exposição de identidade, das perseguições e retaliações, práticas de silenciamento do cidadão e a proteção ao denunciante - e sua aplicação dentro da instituição - além de oferecer medidas de segurança, é capaz de estreitar a relação de pertencimento com o que é público, fortalecendo a participação e o controle social.

A Ouvidoria buscará implementar o plano, observando as possibilidades, limites, potenciais, pautada na experiência vivenciada pela comunidade acadêmica e que chega até nós em forma de informação, o que nos permitirá as adequações, sempre que necessário e os avanços, sempre que possível.

Redenção, junho de 2025.



# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 1083, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.017057/2025-91, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL HOLANDA DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2172594, para exercer encargo de substituto do cargo de Gerente da Divisão de Transportes, código FG-01, por motivo de férias do titular no período de 03/12/2025 a 19/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de 03/12/2025.

FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS  
Superintendente de Gestão de Pessoas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 10/11/2025, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1315389** e o código CRC **D038FA26**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 1085, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.016740/2025-19, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor NICOLAS DE ALMEIDA MARTINS, matrícula SIAPE nº 3087225, da função de Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, vinculado ao Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS  
Superintendente de Gestão de Pessoas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 10/11/2025, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1315393** e o código CRC **C5CED92E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 1086, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.016740/2025-19, resolve:

Art.1º Dispensar o servidor **RAMON ROSA MAIA VIEIRA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1978603, da função de Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, vinculado ao Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIA  
Superintendente de Gestão de Pessoas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 10/11/2025, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1315395** e o código CRC **CD52FD88**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 1087, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.016740/2025-19, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARCIA ROBERTA FALCAO DE FARIAS, matrícula SIAPE nº 1359902, para, na qualidade de Decana, exercer *pro tempore* a função de Coordenadora do Curso de Engenharia de Computação, vinculado ao Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo Único. A designação de que trata o caput ocorre por motivo de vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do curso. Compete à servidora designada a adoção das providências para a realização de nova eleição em até 60 (sessenta) dias, conforme previsto no Art. 65, § 4º da Resolução Complementar CONSUNI Nº 18, de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS  
Superintendente de Gestão de Pessoas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 10/11/2025, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1315398** e o código CRC **AB2227EA**.